PROJETO ARQUITETÔNICO NA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA

As atuais expectativas do mercado, com relação à qualidade dos produtos, e as exigências dos órgãos fiscalizadores das atividades, no que se referem às condições sanitárias, de segurança do trabalho ou de gestão ambiental, implicam na necessidade de elaboração de projetos de indústrias cada vez mais bem planejados. Obrigatoriamente devem ser consideradas variáveis importantes para que as edificações construídas ou adaptadas a partir destes projetos possam efetivamente ser funcionais, seguras e confortáveis, resultando na eficiência dos processos produtivos nelas desenvolvidos.

Neste contexto, a elaboração dos projetos arquitetônicos das indústrias de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, envolve a atuação conjunta dos farmacêuticos industriais e dos arquitetos ou engenheiros civis.

O arquiteto ou engenheiro civil, ao projetar, deve dispor adequadamente os espaços ou elementos das edificações, aplicando princípios, técnicas e materiais compatíveis, ao mesmo tempo, com as necessidades de produção e com o previsto nas normas pertinentes, especialmente as sanitárias. Podem ser mencionados como normas sanitárias para indústrias de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, o Código de Saúde do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/01) e a Portaria do Ministério da Saúde nº 348/97. O projeto arquitetônico constitui assim, a representação gráfica das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, que acompanhado do relatório técnico (documento que descreve a edificação e as atividades realizadas na indústria) compõem o projeto básico de arquitetura – PBA, conforme preconiza a Resolução Estadual SESA nº 0389/06.

Sendo o projeto arquitetônico desenvolvido a partir do princípio de que "as atividades definem os ambientes", o trabalho do arquiteto ou engenheiro civil somente terá êxito se houver a troca constante de informações com os farmacêuticos, responsáveis técnicos e conhecedores dos processos produtivos e das verdadeiras demandas impostas pela indústria. Tal conhecimento permite ao farmacêutico, definir a seqüência das etapas produtivas e suas interdependências, através do elemento denominado fluxograma de produção, as necessidades de pessoal e de equipamentos, além de compor a relação de matérias-primas utilizadas e de produtos fabricados, para estimativa das necessidades de espaços para produção e armazenamento.

Consequentemente, é fundamental que o farmacêutico reúna as informações sobre os processos produtivos, e as transmita ao arquiteto ou engenheiro civil, que efetuará a tradução para o programa de necessidades, que consiste, em termos mais simples, na relação das salas ou áreas mínimas para o desenvolvimento de todas as atividades da indústria, sejam elas produtivas, administrativas ou de apoio. Estas atividades englobam recepção, armazenamento, pesagem, mistura, envase, rotulagem, controle de qualidade, expedição, higienização e limpeza e acondicionamento de resíduos, dentre outras.

Desta forma, tornam-se essenciais por parte dos arquitetos e engenheiros civis, as verificações relativas às dimensões necessárias das salas ou áreas; condições de iluminação, ventilação, térmicas, acústicas e de qualidade do ar; dimensões de portas e janelas; especificação de revestimentos de pisos, paredes e tetos; e previsão das instalações de abastecimento de água, de energia elétrica, de coleta de esgoto, de resíduos e de águas pluviais. Acima de tudo, a disposição dos ambientes dentro da edificação industrial deve ser estudada e concebida de modo a respeitar a seqüência de etapas produtivas estabelecida pelo fluxograma de produção. Isso evitará o indesejável cruzamento de fluxos (de materiais ou de funcionários), o que diminuirá consideravelmente o risco de contaminação dos produtos e facilitará a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza da edificação.

Face às exigências de aprovação do projeto básico de arquitetura junto aos órgãos de vigilância sanitária, como um dos requisitos para obtenção de autorizações municipais de funcionamento e de registros de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cada vez mais o tema "projeto arquitetônico" vem sendo discutido dentro das indústrias de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Surgem então, novas oportunidades aos profissionais, que atentos ao assunto, podem trabalhar na organização dos processos de aprovação dos projetos nestes órgãos, e pelo seu caráter multidisciplinar, envolve o comprometimento tanto de farmacêuticos como de arquitetos ou engenheiros civis, através da soma das experiências e formação de cada um nas respectivas áreas de atuação.

MINI CURRÍCULO:

Nome: João Luís Vicentin

Formação:

- Técnico em Edificações pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), 1999;
- Engenheiro Civil, habilitação em produção, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), 2002;
- Especialização em Gerenciamento de Obras pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), 2005.

Experiência profissional:

 Desde janeiro de 2006, atuando como responsável pela análise e aprovação de projetos básicos de arquitetura de estabelecimentos assistenciais de saúde e de estabelecimentos de interesse da saúde na Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo-PR.

Cursos:

- Participação no curso sobre análises de projetos básicos de arquitetura de estabelecimentos assistenciais de saúde da 2ª. Regional de Saúde, em Curitiba-PR, dezembro de 2005;
- Participação no curso sobre indústrias de saneantes e indústrias de produtos de higiene pessoal, de cosméticos e de perfumes (módulo análise de projetos básicos de arquitetura) da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, em Curitiba-PR, novembro de 2007;
- Participação no curso sobre farmácias de manipulação (infra-estrutura física), da 17^a. Regional de Saúde, em Londrina-PR.

Contato:

• E-mail: jlvicentin@colombo.pr.gov.br